

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA
E A EMPRESA A&P CONSULTÓRIO
MÉDICO LTDA-ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.583.929/0007-29, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] SDS PE e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, Aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA A&P CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA-ME**, estabelecida no Sítio Olho D'Água, 102, Distrito de Jatiúca, Santa Cruz da Baixa Verde, PE, neste ato representada por **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO RAMOS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entres as partes, por mais 12(doze) meses, cujo objeto é realização de exames de **P.A.A.F** de mama e exames de **CORE** de mama para pacientes da **CONTRATADA**.

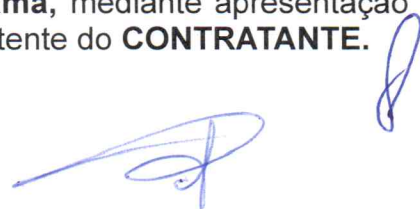
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços médicos, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente à produção dos exames realizados, conforme preço unitário de **R\$ 80,00(oitenta reais)**, para o exame de **P.A.A.F** de mama e **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para o exame de **CORE** de mama, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

UPAE
MARCELA MORENO
OABPE 35755



CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de julho de 2018.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Antonio Jordão
CRM-13443/PE CRM-9927-PB
CPF: 022.427.974-19

CONTRATADA
EMPRESA A&P CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA-ME
ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO RAMOS

Testemunhas

1.

2.

UPAE
MARCELA GOFENO
OABPE 35755